



## **TERMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICENÇA DE USO DO N2N VIRTUAL NA MODALIDADE SAAS**

AO CLICAR NA OPÇÃO “LI E CONCORDO” EXIBIDA COMO PARTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LICENÇA DE USO DO N2N VIRTUAL ABAIXO ESPECIFICADOS, O LICENCIADO ESTÁ MANIFESTANDO SUA AMPLA, TOTAL E IRRESTRITA ACEITAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO.

CASO NÃO CONCORDE COM OS TERMOS AQUI ESTABELECIDOS, NÃO CLIQUE NA OPÇÃO “LI E CONCORDO”.

SE OS SERVIÇOS ESTIVEREM SENDO CONTRATADOS EM NOME DE UMA PESSOA JURÍDICA OU OUTRA PESSOA FÍSICA O LICENCIADO DECLARA, NESTE ATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE NAS ESFERAS CIVIL E CRIMINAL, QUE POSSUI AUTORIDADE OU PODERES PARA REPRESENTÁ-LA E ASSUMIR OS DEVERES E DIREITOS DECORRENTES DESTE CONTRATO.

### **DAS DEFINIÇÕES**

Para o correto e adequado entendimento deste contrato, serão destacadas, abaixo, as definições dos termos nele utilizados:

**CLIENTE:** Pessoa física ou jurídica que realiza contratação de produtos e/ou serviços no MARKETPLACE;

**CONTRATO:** significa este termo do fornecimento do SERVIÇO de disponibilização e uso do MARKETPLACE por intermédio do N2N VIRTUAL, com licença de uso deste, que opera na modalidade SAAS – Software As A Service (software como um serviço) a ser prestado pela empresa WEB MOMENT VENDAS E SERVIÇOS LTDA, que para os fins deste instrumento será chamada apenas de WEB MOMENT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.382.114/0001-18, sediada na Avenida Dom Hélder Câmara nº 5644, sala 704, Pilares, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.771-002; cujo teor poderá vir a ser atualizado, quando necessário, observando-se os critérios previstos neste termo;

**CSS3:** é a mais nova versão das famosas Cascading Style Sheets (ou simplesmente CSS), onde se define estilos para páginas web com efeitos de transição, imagem, e outros, que dão um estilo novo às páginas Web 2.0 em todos os aspectos de design do layout;

**DADOS DO LICENCIADO:** significa qualquer dado, informação ou material fornecido ou enviado pelo LICENCIADO, que sejam seus, do CLIENTE, do FORNECEDOR, ou quaisquer outros relacionados ao MARKETPLACE em razão deste contrato de SERVIÇO;

**DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:** significa invenções não patenteadas, pedidos de patente, patentes, direitos de design, copyrights, marcas comerciais, marcas de serviço, marcas, direitos de nome de domínio, direitos de trabalho de máscara, know-how, outros direitos de segredo de negócio, e outros direitos de propriedade intelectual, derivados dos mesmos, e formas de proteção de natureza semelhante em qualquer lugar do mundo;



**DOMÍNIO DE INTERNET:** é um nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores na Internet. Endereço correspondente a um website. Realiza a função de relacionar nomes a endereços de internet para acessar WEBSITES;

**FEE MENSAL:** percentual cobrado sobre o faturamento mensal gerado a partir do MARKETPLACE;

**FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que utiliza o MARKETPLACE para venda de produtos e/ou serviços;

**GATEWAY DE PAGAMENTO:** são ferramentas intermediadoras de pagamentos, usadas por quem faz negócios pela internet para processar pagamentos com cartão de crédito, débito, boleto ou transferência bancária;

**HTML5** (Hypertext Markup Language, versão 5): é uma linguagem para estruturação e apresentação de conteúdo para a Rede Mundial de Computadores e é uma tecnologia chave da Internet. É a quinta versão da linguagem HTML;

**MARKETPLACE:** Espaço virtual individualizado conferido ao LICENCIADO, criado a partir de, e estruturado sobre o N2N VIRTUAL, que possibilitará a intermediação de negócios entre pessoas interessadas em anunciar, comercializar e adquirir produtos e/ou serviços;

**MÓDULO NEGOCIAÇÃO:** É um módulo de negociação de ofertas de serviços (principalmente), disponíveis no MARKETPLACE, que permite a negociação de propostas on-line. O CLIENTE interessado informa a necessidade que possui no sistema, e os FORNECEDORES cadastrados poderão enviar propostas para atendê-lo, podendo o CLIENTE selecionar e escolher a proposta que melhor lhe atende;

**MÓDULO VITRINE:** É um módulo de visualização de ofertas de produtos e/ou serviços disponíveis no MARKETPLACE, que funciona como uma exposição em um shopping virtual. Permite que o CLIENTE visualize em uma vitrine virtual as diversas opções de produtos e/ou serviços dos FORNECEDORES cadastrados, para fazer uma compra. Os FORNECEDORES poderão cadastrar seus produtos e/ou serviços com preços fixos.

**N2N VIRTUAL:** é o SISTEMA EM NUVEM desenvolvido, operado e mantido pela WEB MOMENT, que consiste em uma plataforma construtora de MARKETPLACES, por intermédio do qual será prestado o SERVIÇO aqui contratado na modalidade Software As A Service - SAAS (em tradução livre: Software Como Um Serviço), a ser acessado através do endereço de DOMÍNIO DE INTERNET do LICENCIADO, ou outro site ou endereço IP que venha a ser designado;

**PERFIL DE ADMINISTRADOR:** acesso exclusivo e específico conferido ao LICENCIADO para administrar o MARKETPLACE contratado, podendo fazer o acompanhamento de pedidos, relatório financeiro, cadastro de CLIENTES e de FORNECEDORES, entre outras atividades que estejam disponíveis ou venham a ser disponibilizadas em eventuais atualizações, podendo o LICENCIADO criar um ou mais PERFIS DE ADMINISTRADOR do MARKETPLACE aos usuários de seu interesse;

**PISO MENSAL:** é o valor mínimo pago mensalmente pelo LICENCIADO À WEB MOMENT;



**SERVIÇO:** consiste na disponibilização do MARKETPLACE criado a partir de, e estruturado sobre o N2N VIRTUAL, com uma licença limitada deste, que possibilitará a intermediação de negócios entre pessoas interessadas em anunciar, comercializar e adquirir produtos e/ou serviços;

**SETUP:** representa o conjunto de configurações a serem realizadas no mesmo momento no MARKETPLACE para a troca de logotipo, de cores, a configuração de meio de pagamento, entre outras necessárias à prestação do SERVIÇO. É limitado a 01 (um) por MARKETPLACE e para ser concluído depende de informações prestadas pelo LICENCIADO. O SETUP pode vir a ser atribuído ao LICENCIADO, caso seja implantada alguma funcionalidade automatizada para tal fim no MARKETPLACE;

**SISTEMA EM NUVEM:** aquele em que o acesso a programas, serviços, arquivos, e o armazenamento de dados é feito de qualquer lugar do mundo, a qualquer hora, através da Internet, não havendo necessidade de instalar programas ou armazenar dados no computador do usuário;

**SISTEMA DE ATENDIMENTO:** corresponde às formas de atendimento disponibilizadas pela WEB MOMENT em razão da prestação do SERVIÇO;

**LICENCIADO:** é VOCÊ que está contratando o SERVIÇO, para ter um MARKETPLACE na modalidade SAAS; e são seus funcionários, representantes, consultores, contratados ou agentes que estão autorizados, por você, a usar o SERVIÇO em seu nome, que receberam identificações de LICENCIADO de você (ou da WEB MOMENT após seu pedido nesse sentido expressado por escrito).

**WEB MOMENT:** é a empresa ora contratada pelo LICENCIADO para prestar o SERVIÇO objeto deste contrato. **WEBSITE:** ou site, também aportuguesado para sítio da Web ou site da Web (da Internet), é um conjunto de páginas web, isto é, de hipertextos acessíveis geralmente pelo protocolo HTTP na internet.

#### DA APRESENTAÇÃO

O presente contrato tem por finalidade regular os direitos e as obrigações derivados da prestação do SERVIÇO que a WEB MOMENT fornecerá ao LICENCIADO para disponibilização do MARKETPLACE criado e estruturado através do N2N VIRTUAL. Nessa contratação, estão incluídos: o fornecimento do SERVIÇO, 01 (um) SETUP, uma licença temporária e limitada de uso do N2N VIRTUAL exclusivamente e enquanto durar a utilização do MARKETPLACE pelo LICENCIADO, o acesso aos dados do LICENCIADO, de seus FORNECEDORES e CLIENTES; e o acesso e armazenamento de dados em ambiente seguro, a hospedagem do MARKETPLACE (exceto no caso do subitem 11.9 abaixo), o suporte técnico para sanar dúvidas, caso não sejam encontradas no material de apoio, e as novas funcionalidades lançadas no Módulo contratado.

Seu cadastramento para uso do SERVIÇO será considerado como sendo sua expressa concordância às condições estabelecidas no presente termo, incluindo, mas não se limitando, à política de privacidade e segurança da WEB MOMENT e os preços e forma de pagamento de acordo com o definido neste contrato.

A utilização do SERVIÇO será permitida a partir da aquisição pelo LICENCIADO de um dos planos disponíveis no endereço <http://www.n2nvirtual.com.br/planos/>.



**A plataforma não tem suporte para navegadores antigos, mas apenas para os que são compatíveis com a tecnologia CSS3 e HTML 5.**

## **1. DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA**

**1.1.** A WEB MOMENT não compartilhará informações cadastrais do LICENCIADO com outras empresas ou terceiros, exceto se houver autorização expressa e prévia deste último neste sentido.

**1.2.** Eventual compartilhamento objetivará unicamente o processamento das informações para atendimento das finalidades estabelecidas neste contrato. Será exigido, ainda, que o receptor das informações aceite e cumpra, na integralidade, as orientações contidas neste capítulo quando e qualquer outra medida adequada para a confidencialidade e segurança.

**1.3.** Caso a WEB MOMENT passe por alguma modificação societária que implique na alteração de seu controle de acionistas, será assegurada a confidencialidade de todas as informações abrangidas nesta política e, mesmo nessa hipótese, o LICENCIADO será cientificado, inclusive por meio eletrônico, se for o caso, antes que as informações sejam transferidas.

**1.4.** A WEB MOMENT adotará todas as medidas de segurança adequadas para resguardar as informações que estiverem sob sua responsabilidade, como forma de impedir que pessoas não autorizadas:

I - Obtenham acesso às informações;

II - Modifiquem seu conteúdo;

III - Divulguem seu todo ou parte;

IV - Inutilizem dados.

**1.5.** A WEB MOMENT analisará frequentemente suas práticas de coleta, processamento, armazenamento e divulgação de informações, bem como providenciará medidas de segurança físicas e virtuais para garantir a integridade e inviolabilidade dos dados.

**1.6.** O acesso às informações do LICENCIADO será restrito aos prepostos da WEB MOMENT que efetivamente necessitem ter conhecimento delas para o manuseio, programação, desenvolvimento e implementação de melhorias no MARKETPLACE. Para tal fim, essas pessoas assumirão compromisso prévio de confidencialidade e, em caso de descumprimento, estarão sujeitas a incorrerem em sanções disciplinares, sem prejuízo de ações judiciais cabíveis.

**1.7.** O LICENCIADO não poderá informar, disponibilizar, enviar, ou “carregar” dados no MARKETPLACE contrários à legislação ou decisão judicial.

**1.8.** Por conteúdo proibido entende-se, mas não se limitando, aquele que estimule ou remeta à ideia das seguintes práticas:

I - 1. Pornografia Infantil;

II - Conteúdo agressivo e/ou violento;

III - 3. Conteúdo discriminatório;

IV - Conteúdo contrário à ética e moral.



**1.9.** Caso o conteúdo seja considerado inadequado ou proibido, a responsabilização civil ou criminal decorrente do mesmo será exclusiva do LICENCIADO e de seus representantes legais. Além disso, a WEB MOMENT reserva-se ao direito de excluir conteúdos desta natureza, independente de prévio aviso.

## **2. DAS RESTRIÇÕES DE USO**

**2.1.** A licença de uso do sistema N2N VIRTUAL ao LICENCIADO é restrita, limitada e válida exclusivamente para possibilitar o uso do MARKETPLACE por meio da internet. A autorização mencionada é pessoal, intransferível e exclusiva do LICENCIADO.

**2.2.** O LICENCIADO não pode, sem autorização expressa, formal e inequívoca da WEB MOMENT, por escrito e com firma reconhecida por autenticidade dos representantes desta:

I - licenciar, sublicenciar, vender, revender, transferir, atribuir, ceder, distribuir ou explorar comercialmente o N2N VIRTUAL, ou o seu conteúdo e o SERVIÇO associado;

II - tornar o SERVIÇO, o N2N VIRTUAL ou o seu conteúdo disponíveis para terceiros, exceto nas hipóteses englobadas no conceito de LICENCIADO, indicadas no capítulo “DAS DEFINIÇÕES” deste contrato;

III modificar ou desenvolver obras derivadas do SERVIÇO, do N2N VIRTUAL ou do seu conteúdo;

IV - criar “links” da Internet para o N2N VIRTUAL ou criar “quadros”, “espelhar” ou de alguma forma reproduzir qualquer conteúdo do MARKETPLACE ou do N2N VIRTUAL em outro servidor ou dispositivo sem fio ou baseado na Internet ou

V - fazer engenharia reversa ou obter acesso ao SERVIÇO, ou ao N2N VIRTUAL com a intenção de:

(a) desenvolver um produto ou serviço concorrente,

(b) desenvolver um produto a partir de ideias, recursos, funções ou elementos gráficos semelhantes aos do SERVIÇO, ou do N2N VIRTUAL, ou

(c) copiar ideias, recursos, funções ou elementos gráficos do SERVIÇO, ou do N2N VIRTUAL.

**2.3.** Uma mesma licença de LICENCIADO do N2N VIRTUAL não pode ser compartilhada ou usada por mais de um LICENCIADO.

**2.4.** O uso do SERVIÇO e do N2N VIRTUAL pelo LICENCIADO deverá ser apenas para seus objetivos comerciais internos, comprometendo-se a não:

I - enviar spam ou outras mensagens duplicadas ou não solicitadas que estejam em violação às leis vigentes;

II - enviar ou armazenar material infrator, obsceno, ameaçador, difamatório ou ilegal, incluindo material prejudicial a crianças ou que violem direitos de outrem;

III - enviar ou armazenar material que contenha vírus,



**IV - interferir ou interromper a integridade ou o desempenho do Serviço ou dos dados nele contidos; ou**

**V - tentar obter acesso não autorizado ao Serviço e aos sistemas e às redes a ele relacionados.**

### **3. DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** O LICENCIADO é o responsável por todas as informações cadastrais fornecidas e que serão utilizadas durante o uso do SERVIÇO, assim como por todas as atividades que ocorrem no seu MARKETPLACE e nas suas contas de LICENCIADO e deve respeitar as leis municipais, estaduais, federais e internacionais aplicáveis, tratados e regulamentações relativos ao uso destes, incluindo aqueles relacionados à privacidade dos dados, às comunicações internacionais e à transmissão de dados técnicos ou pessoais. O LICENCIADO deverá:

I - notificar imediatamente a WEB MOMENT sobre qualquer uso não autorizado de senhas ou contas ou qualquer outra suspeita de violação da segurança;

II - relatar imediatamente à WEB MOMENT e empregar esforços razoáveis para interromper imediatamente qualquer cópia ou distribuição de conteúdo do qual o LICENCIADO tenha conhecimento ou suspeita; e

III - não se fazer passar por outro LICENCIADO do SERVIÇO nem fornecer informações de identidade falsas para acessá-lo ou para usá-lo.

### **4. DAS INFORMAÇÕES E DADOS DO LICENCIADO**

**4.1.** A WEB MOMENT apenas oferece hospedagem através de terceiros, não sendo e não podendo ser interpretada como proprietária dos dados, informações ou materiais que o LICENCIADO enviar (“Dados do LICENCIADO”) para a prestação do SERVIÇO.

**4.2.** A WEB MOMENT não se responsabiliza por qualquer exclusão, correção, alteração, destruição, dano, perda ou falha no armazenamento de quaisquer DADOS DO LICENCIADO que sejam efetivados a partir de um acesso autorizado, mediante utilização de nome de acesso e senha cadastrados na base de informações da WEB MOMENT através do SERVIÇO.

**4.3. No caso de rescisão deste Contrato, a WEB MOMENT não guardará nenhum DADO DO LICENCIADO. A WEB MOMENT se reserva ao direito de reter, excluir e/ou descartar DADOS DO LICENCIADO sem aviso, em decorrência de qualquer violação, da parte deste, aos termos do presente contrato. Após a rescisão por justa causa, seu direito de acessar ou usar os Dados do LICENCIADO cessa imediatamente, e a WEB MOMENT não terá mais nenhuma obrigação em manter ou encaminhar quaisquer “Dados do LICENCIADO”.**



## 5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A WEB MOMENT é a titular exclusiva de todos os Direitos de Propriedade Intelectual da Tecnologia do SERVIÇO, do MARKETPLACE e do N2N VIRTUAL, do seu conteúdo (exceto o nome, a imagem, o logotipo, os sons e a marca do LICENCIADO), ou dos serviços a eles relacionados, bem como de quaisquer sugestões, ideias, solicitações de aprimoramentos, comentários, recomendações ou outras informações fornecidas pelo LICENCIADO ou por outrem e que estejam relacionados ao N2N VIRTUAL. Este Contrato não é uma venda e não lhe concede nenhum direito de propriedade ao MARKETPLACE ou ao N2N VIRTUAL, à tecnologia da WEB MOMENT ou aos seus Direitos de Propriedade Intelectual. O nome WEB MOMENT, o logotipo da WEB MOMENT e os nomes de produtos associados ao N2N VIRTUAL são marcas comerciais da WEB MOMENT, e nenhum direito ou licença é concedido para usá-los além daqueles que estão expressamente previstos neste termo.

5.2 O LICENCIADO não terá acesso ao CÓDIGO FONTE do MARKETPLACE ou do N2N VIRTUAL, que será de conhecimento, uso e manipulação exclusiva da WEB MOMENT, protegido por sigilo legal.

## 6. DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE DO MARKETPLACE E DE SETUP

6.1. A disponibilização do ambiente do MARKETPLACE tem previsão de ser concluída em até 10 (dez) dias úteis a contar da aceitação do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado em casos de atrasos provocados por conduta do LICENCIADO.

6.2. Após a providência indicada no item 6.1, o LICENCIADO poderá solicitar 01 (um) único SETUP (caso não tenha sido disponibilizada alguma funcionalidade automatizada no MARKETPLACE com este objetivo), o que será providenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela WEB MOMENT das informações e documentos necessários para tal fim.

## 7. DOS DIREITOS DA WEB MOMENT

7.1. São direitos da WEB MOMENT, sem exclusão de outros previstos expressamente na legislação aplicável a este contrato:

I - Realizar a divulgação como idealizadora e desenvolvedora do MARKETPLACE e prestadora do SERVIÇO em todos os seus canais de comunicação (lista de e-mail, site, redes sociais, etc);

II – expor sua marca no MARKETPLACE como criadora e prestadora do SERVIÇO objeto deste contrato;

III - Ser titular e proprietária exclusiva do direito autoral e CÓDIGO FONTE do MARKETPLACE a ser disponibilizado;





**IV - Escolher as soluções técnicas e metodologias a serem adotadas para todo e qualquer tipo de desenvolvimento, melhoramento e manutenção do MARKETPLACE e do SERVIÇO, assim como ter a liberdade de alterar, a qualquer momento, os procedimentos técnicos inerentes aos mesmos;**

**V - Acompanhar o relatório financeiro das receitas geradas através de uma funcionalidade criada no MARKETPLACE;**

**VI - Criar e alterar o modelo de negócio que perceber ser o mais rentável para o SERVIÇO;**

**VII - Criar funcionalidades extras no MARKETPLACE para gerar ganho recorrente e aumentar as vendas;**

**VIII - Alienar os direitos de propriedade sobre o MARKETPLACE (integral ou parcial) para alguma empresa interessada, mantendo-se o contrato atual e comunicando ao LICENCIADO do ocorrido;**

**X - Fazer o SPIN-OFF do N2N VIRTUAL caso lhe seja conveniente, mantendo o contrato atual e comunicando ao LICENCIADO do ocorrido;**

## **8. DOS DEVERES DA WEB MOMENT**

### **8.1. São deveres da WEB MOMENT:**

**I - Prestar o SERVIÇO objeto deste contrato;**

**II – Providenciar 01 (um) único SETUP em caso de solicitação do LICENCIADO, exceto se for disponibilizada alguma funcionalidade automatizada no MARKETPLACE com este objetivo, caso em que tal procedimento será realizado pelo próprio LICENCIADO;**

**III - Planejar as funcionalidades do MARKETPLACE;**

**IV - Planejar, confeccionar e realizar a manutenção técnica do MARKETPLACE, de acordo com sua possibilidade e prioridade;**

**V - Disponibilizar treinamento on-line para o LICENCIADO para uso do PRODUTO, a partir do término da fase de disponibilização do MARKETPLACE;**

**VI - Oferecer suporte técnico ao LICENCIADO em caso de dúvidas técnicas sobre o SERVIÇO e o MARKETPLACE, através do SISTEMA DE ATENDIMENTO do plano contratado. O suporte será prestado em horário comercial (entre as 09h00 e 18h00, exceto finais de semana, férias coletivas e feriados nacionais).**

**8.2. O treinamento indicado no inciso III será disponibilizado na área de HELP do WEBSITE do N2N VIRTUAL, encontrado em [www.n2nvirtual.com.br](http://www.n2nvirtual.com.br).**

**8.3. As seguintes providências não estão abrangidas no presente contrato e não são de responsabilidade da WEB MOMENT:**

**I – Criar ou personalizar funcionalidades no MARKETPLACE para atender a interesses e a necessidades do LICENCIADO;**





**II – Prestar serviço de atendimento ao CLIENTE ou ao FORNECEDOR que usa o MARKETPLACE;**

**III - Fazer a manutenção de computadores, serviço de telemarketing, criação de identidade visual, cartões de visita, panfletos, banner ou qualquer serviço gráfico, veiculação de propaganda, envio de spam, compra de imagens para uso no sistema, criação de perfis em redes sociais, dentre outros não expressamente previstos neste contrato.**

## **9. DOS DIREITOS DO LICENCIADO**

**9.1. São direitos do LICENCIADO, sem exclusão de outros previstos expressamente na legislação aplicável a este contrato:**

**I - Acessar treinamentos online para utilização do SERVIÇO e do MARKETPLACE;**

**II – Ter disponibilizado o MARKETPLACE nos exatos limites deste contrato;**

**III - Atribuir um nome e marca para o MARKETPLACE;**

**IV - Acompanhar o relatório financeiro das receitas geradas através de uma funcionalidade criada no MARKETPLACE;**

**V - Dar sugestões de funcionalidades para o MARKETPLACE de acordo com as informações repassadas pelos FORNECEDORES e CLIENTES;**

**VI - Divulgar o MARKETPLACE em todos os seus canais de comunicação (lista de e-mail, revista, vídeos, site, etc);**

**VII - Preparar, confeccionar e distribuir MATERIAL PUBLICITARIO sobre o SERVIÇO e o MARKETPLACE, arcando com os custos;**

## **10. DOS DEVERES DO LICENCIADO**

**10.1. São deveres do LICENCIADO:**

**I – Pagar os valores cobrados pela WEB MOMENT em razão da contratação do SERVIÇO, previstos neste termo;**

**II - Oferecer suporte administrativo ao FORNECEDOR e CLIENTE;**

**III - Cuidar dos processos administrativos como cobrança, geração de Nota Fiscal eletrônica, atendimento comercial, preparação de documentação contábil e controle financeiro das receitas geradas para si mesmo através do MARKETPLACE;**

**IV - Receber todos os valores das operações realizadas pelos CLIENTES com os FORNECEDORES e repassá-los a estes últimos;**

**V - Manter sigilo a respeito de todas as informações que serão apresentadas sobre o funcionamento do negócio;**

**VI - Responder os e-mails enviados pelos usuários do MARKETPLACE;**



VII - consultar a legislação existente em relação ao conteúdo e negócio criado, atendimento on-line e telefônico, não podendo a WEB MOMENT ser responsabilizada por conteúdo inadequado no MARKETPLACE;

## 11. DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO

11.1. A WEB MOMENT cobrará pela disponibilização do SERVIÇO, pelo SETUP e pela licença do N2N VIRTUAL de acordo com os valores e planos previstos na oferta vigente na data da adesão, indicada no endereço [www.n2nvirtual.com.br](http://www.n2nvirtual.com.br), podendo, a seu exclusivo critério isentar a cobrança do SETUP do MARKETPLACE e/ou disponibilizar valores promocionais, em ambos os casos por tempo determinado, havendo cobrança dos valores integrais após o término do período da isenção e/ou promoção eventualmente concedidas.

11.2 A plano cobrado, citado no subitem 11.1, corresponde ao pagamento pelo LICENCIADO:

I - do valor mínimo correspondente ao PISO MENSAL, a ser pago antecipadamente (modalidade pré-paga) no ato da contratação do plano, com vigência por 30 (trinta) dias corridos,

II - do FEE MENSAL, apurado ao final de cada mês a contar da contratação de cada plano, e pago até o dia quinze do mês seguinte ao do período de apuração. Ex.: Se o plano foi contratado em 01/12/2015, o período de apuração será relativo ao mês de 12/2015 e o pagamento do FEE MENSAL deve ser feito até o dia 15/01/2016.

11.3. Quanto ao pagamento do FEE MENSAL:

I – A data de pagamento poderá ser alterada a critério da WEB MOMENT, o que será comunicado ao LICENCIADO por escrito, por qualquer meio, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - Se a data do pagamento coincidir com dias não úteis, como sábados, domingos e feriados, o pagamento será feito no primeiro dia útil subsequente;

III - Em caso de paralisação de categorias profissionais que afetem o funcionamento do expediente bancário (Ex.: greve de vigilantes, bancários, etc.) na data prevista para pagamento, deverá o LICENCIADO, de imediato, estabelecer contatos com a WEB MOMENT para informar outra forma de pagamento, com preferência para operações via internet banking;

IV - O não pagamento no prazo previsto acarretará a incidência de multa moratória de 2% sobre o montante total devido, além de juros de 1% ao mês a contar do vencimento, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em Juízo, sem prejuízo da interrupção e bloqueio do SERVIÇO e do MARKETPLACE, e/ou rescisão contrato na forma prevista neste contrato;



V - Caso, por qualquer motivo, os valores devidos por força do presente contrato sejam pagos em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a WEB MOMENT autorizada a incluir os acréscimos não pagos na cobrança em meses subsequentes, observada a sua prescrição quinquenal.

**11.4.** Os valores citados nos subitens anteriores podem ser livremente modificados a critério da WEB MOMENT, respeitando-se os períodos de vigência de cada oferta contratada.

**11.5.** Caso o faturamento do MARKETPLACE ultrapasse o previsto no plano contratado, o LICENCIADO será automaticamente enquadrado no plano imediatamente seguinte e superior, devendo a diferença ser paga até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao fato.

**11.6.** Para a hipótese do subitem 11.5, será emitido pela WEB MOMENT um boleto de cobrança para o e-mail cadastrado pelo LICENCIADO com antecedência razoável a fim de permitir a quitação.

**11.7.** Caso o cliente eventualmente não receba o boleto indicado no subitem 11.6, tal circunstância não poderá ser utilizada como justificativa para falta de quitação, devendo o LICENCIADO, em tal caso, entrar em contato com a WEB MOMENT através do SISTEMA DE ATENDIMENTO disponível no site <http://www.n2nvirtual.com.br/suporte/>, a fim de solicitar uma segunda via deste boleto.

**11.8.** O LICENCIADO deve escolher um plano de SERVIÇO, clicando em “contratar”, preencher o formulário virtual cadastral com os seus dados, optando pelo MÓDULO NEGOCIAÇÃO ou pelo MÓDULO VITRINE, ler e concordar com o presente termo do CONTRATO e pagar os valores previstos no plano contratado.

**11.9.** O LICENCIADO deverá pagar a última mensalidade do serviço de hospedagem, caso não renove o contrato do SERVIÇO na forma dos subitens 13.1 e 13.2.

**11.10.** O LICENCIADO concorda em fornecer à WEB MOMENT informações de contato e de cobrança completas e precisas. Essas informações incluem a identificação total e completa da pessoa em nome de quem LICENCIADO concorda com os termos deste contrato, endereço para correspondência, endereço de email, além do nome e do número de telefone de um contato autorizado para cobrança. O LICENCIADO deverá atualizar essas informações dentro de até 30 (trinta) dias após qualquer alteração. Se as informações de contato que o LICENCIADO fornecer forem falsas ou fraudulentas, a WEB MOMENT reserva-se ao direito de encerrar seu acesso ao SERVIÇO, sem prejuízo de tomar as medidas judiciais cabíveis à situação.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente Contrato entrará em vigor na data em que se der a manifestação de concordância com estes termos.



**12.2. O SERVIÇO não será prestado até que o LICENCIADO realize o pagamento cumulativo dos valores do plano escolhido e (se solicitar e não houver uma funcionalidade automatizada para tal fim) do SETUP do MARKETPLACE, exceto em caso de isenção promocional.**

**12.3. O LICENCIADO tem a liberdade de alterar o plano contratado.**

**12.4. Para o LICENCIADO dos planos, o SERVIÇO terá vigência por 30 (trinta) dias.**

### **13. DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO**

**13.1. Após o prazo de vigência do plano contratado, o acesso e o uso do SERVIÇO serão automaticamente interrompidos e bloqueados para todos os usuários (LICENCIADO, CLIENTES E FORNECEDORES) por até 30 (trinta) dias corridos, inclusive o perfil de administrador do MARKETPLACE estando a renovação e o desbloqueio condicionados ao pagamento de novo valor do plano escolhido ou de outro plano disponível.**

**13.2. Após o prazo de 30 (trinta) dias para a renovação indicado no subitem anterior, caso o LICENCIADO não pague o valor do plano escolhido para um novo período de vigência ou de outro plano disponível, haverá rescisão definitiva do presente contrato, a exclusão de todos os dados do LICENCIADO dos cadastros e da base de dados da WEB MOMENT, e o MARKETPLACE será desativado permanentemente, permanecendo a responsabilidade do LICENCIADO pelo pagamento do serviço de hospedagem do DOMÍNIO DE INTERNET deste último mês, a ser cobrado através de boleto bancário.**

**13.3. Qualquer violação das obrigações do LICENCIADO ou o uso não autorizado do SERVIÇO poderá acarretar, a critério da WEB MOMENT, o cancelamento deste contrato.**

**13.4. O LICENCIADO concorda e reconhece que a WEB MOMENT não tem obrigação de reter os “Dados do LICENCIADO”, e que poderá excluí-los se o LICENCIADO tiver violado o disposto neste Contrato.**

### **14. DA REATIVAÇÃO DO PERFIL DE ADMINISTRADOR**

**14.1. O cliente poderá reativar seu perfil de administrador dentro do prazo previsto no subitem 13.1. Contudo, se essa reativação ocorrer após o referido prazo, os “DADOS DO LICENCIADO” não mais estarão disponíveis no sistema da WEB MOMENT, conforme disposição constante do item 13.2 deste contrato, sendo necessário, neste caso, celebrar novo contrato, criar novo perfil, preencher novamente os dados cadastrais, escolher e pagar novo plano e prestar demais informações.**

### **15. DOS ATRASOS NA INTERNET**

**15.1. O SERVIÇO pode estar sujeitos a limitações, atrasos e outros problemas inerentes ao uso da Internet e de comunicações eletrônicas. A WEB MOMENT não assume responsabilidade por atrasos, falhas de entrega ou outros danos resultantes de tais problemas.**



## **16. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**16.1.** Em circunstância alguma qualquer uma das partes e/ou seus licenciadores serão responsáveis perante qualquer pessoa por quaisquer danos indiretos, punitivos, incidentais, consequências ou de outro tipo ou espécie (incluindo perda de dados, receita, lucro cessante, uso ou outra vantagem econômica) resultantes ou de alguma forma relacionados a este SERVIÇO, incluindo, mas não se limitando, o uso ou incapacidade de usar o SERVIÇO, ou por qualquer conteúdo obtido do SERVIÇO ou por intermédio dele, qualquer interrupção, imprecisão, erro ou omissão, independentemente de causa no conteúdo, mesmo que a parte da qual se tente reaver os danos, ou de seus licenciadores, tenham sido avisados previamente sobre a possibilidade de tais danos.

**16.2.** Em circunstância alguma qualquer uma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos advindos de caso fortuito ou de força maior, tampouco de eventos atribuíveis exclusivamente a terceiros.

## **17. MODIFICAÇÃO DOS TERMOS**

**17.1.** A WEB MOMENT se reserva ao direito de modificar os termos e as condições deste Contrato ou de suas políticas relacionadas ao SERVIÇO a qualquer momento, passando a incidir no contrato ora em vigor a partir da postagem de uma versão atualizada dos novos termos contratuais, com notificação ao LICENCIADO dessa(s) alteração(ões). O LICENCIADO é responsável por analisar regularmente este Contrato. O uso continuado do SERVIÇO após qualquer alteração constituirá sua anuência a tal alteração.

## **18. ATRIBUIÇÃO; ALTERAÇÃO DO CONTROLE**

**18.1.** Este Contrato não poderá ser atribuído pelo LICENCIADO sem a aprovação prévia por escrito da WEB MOMENT, mas poderá ser atribuído sem o seu consentimento pela WEB MOMENT para: I - uma controladora ou subsidiária, II - um comprador de ativos, ou III - um sucessor por fusão.

## **19. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**19.1.** Dúvidas com relação a este Contrato, informações ou abertura de chamados podem ser obtidas no endereço <http://www.n2nvirtual.com.br/suporte/> e acesso a treinamentos (restrito a LICENCIADOS com uso de senha) em <http://www.n2nvirtual.com.br/help/>

## **20. FORO COMPETENTE**

**20.1.** As partes elegem o foro da Capital do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato.